

3. DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO Nº 008/2023 – TP – LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A **LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM O OBJETIVO DE INSTITUIR LICENÇAS COMPENSATÓRIAS E AUXÍLIO-SAÚDE PARA OS MEMBROS DA MAGISTRATURA ESTADUAL.

Relator : Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira;

4. ELEIÇÃO PARA A VAGA DE INTEGRANTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DECORRENTE DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO EXMO. DES. RUY TREZENA PATU JÚNIOR, QUE OCORRERÁ EM 26 DE JULHO DE 2023;

5. ELEIÇÃO DE 02 (DOIS) MEMBROS PARA O CONSELHO DA MAGISTRATURA (01 (UM) VOGAL E 01 (UM) SUPLENTE NA ÁREA CÍVEL), NA VAGA DO EXMO. DES. FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS (APOSENTADORIA) E NA VAGA DO EXMO. DES. CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (COMPONENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL);

6. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 05 de maio 2023.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a documentação necessária, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, à posse em cargos de provimento efetivo e em comissão, à designação para função gratificada, à cessão de servidores e servidoras por entidades e órgãos federais, estaduais ou municipais ao Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE), e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição da República, que versam sobre as vedações de acumulação remunerada de cargo, função e emprego público da administração direta, de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, e as hipóteses excepcionais de acumulação;

CONSIDERANDO a necessidade de opção por regime previdenciário, em face do disposto nos arts. 40 e 201, da Constituição da República, no art. 171, da Constituição do Estado de Pernambuco, no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Lei nº 8.812/1990, Lei nº 8.123/1991 e Decreto nº 3.038/1999), no Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco – RPPS (Lei Complementar nº 281/2000);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 30 de janeiro de 1995, que estabelece critérios e procedimentos para o cálculo da remuneração dos servidores públicos, dispõe sobre o limite de remuneração, sobre a vedação a vinculação de vencimentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre a posse e o exercício de agente público condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021; e na Instrução Normativa TJPE nº 04, de 27 de abril de 2022, que substituiu a remessa de cópia da declaração prevista no art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, por Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que proíbe a designação para o exercício de função gratificada e a nomeação para cargo de provimento em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 173, de 08 de abril de 2013, e nº 186, de 18 de fevereiro de 2014, ambas do CNJ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2015, do CNJ, e na Súmula Vinculante nº 7, do Supremo Tribunal Federal (STF), que disciplinam a nomeação em cargos, empregos e funções públicas de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, que viola a Constituição da República;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJPE nº 25, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre procedimento para solicitação de cessão de servidores e servidoras de Municípios e de outros órgãos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar em um único normativo a documentação necessária, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, à posse em cargos de provimento efetivo e em comissão, à designação para função gratificada, à cessão de servidores e servidoras por entidades e órgãos federais, estaduais ou municipais ao TJPE, a fim de aprimorar a celeridade e a padronização dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 1º A pessoa nomeada para cargo efetivo, antes da posse, apresentará à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP):

I – Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

II – Certidão de nascimento de filhos(as), se houver;

III – Cédula de identificação obtida no registro geral (RG);

IV – Certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;

V – Comprovante atualizado de endereço residencial;

VI – Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

VII – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para homens, inclusive os transgêneros que tiveram o prenome e o gênero retificados no ofício do registro civil das pessoas naturais, e para as mulheres transgênero que não tiveram o prenome e o gênero retificados;

VIII – Documento de inscrição no PIS/PASEP;

IX – Documento de comprovação do grau de escolaridade, de acordo com o cargo a ser exercido;

X – Uma foto 3X4 recente;

XI – Declaração de que não incide em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução CNJ nº 156/2012, conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa, instruída com as seguintes certidões ou declarações negativas:

a) de crimes das Justiças Federal, Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral), Estadual ou Distrital, Militar (Superior Tribunal Militar);

b) dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

c) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

d) do conselho ou órgão profissional competente, constante a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

e) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

XII – Declaração de que não incide em qualquer das vedações de acumulação remunerada de cargo, função e emprego público da administração direta, de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

XIII – Declaração de compatibilidade de horários e ciência de limite de teto remuneratório, nos termos do art. 37, XI e XVI, da Constituição da República, conforme modelo constante do **Anexo III** desta Instrução Normativa, instruída com a correspondente declaração comprobatória do órgão público, contendo a jornada de trabalho e a composição remuneratória, em face do disposto no art. 1º, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 13/1995, quando incidir nas seguintes hipóteses permitidas de acumulação remunerada de cargo público:

a) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

b) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XIV – Termo de opção de regime previdenciário, em face do disposto no art. 40 da Constituição da República, no art. 171 da Constituição do Estado de Pernambuco, e no art. 72 da Lei Complementar nº 28/2000 (Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco – RPPS), conforme modelo constante do Anexo IV desta Instrução Normativa.

XV – Declaração de escolha da instituição bancária para abertura da conta-salário, dentre os bancos credenciados com o TJPE, nos termos da Instrução de Serviço do TJPE nº 02/2019, conforme modelo constante do **Anexo V** desta Instrução Normativa, e a respectiva comprovação da abertura da conta salarial, que deve ser entregue à SGP;

XVI – Termo de inclusão de dependentes, nos termos do art. 35 da Lei nº 9.250/1995, conforme **Anexo VI** desta Instrução Normativa;

XVII – Ficha de dados cadastrais, conforme modelo constante do **Anexo VII** desta Instrução Normativa.

§ 1º As certidões ou declarações negativas de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso XI deste artigo devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio da pessoa nomeada.

§ 2º Quando a pessoa nomeada para cargo efetivo não incidir nas hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” do inciso XI deste artigo, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do **Anexo VIII** desta Instrução Normativa.

§ 3º Não serão admitidas as certidões ou declarações negativas mencionadas no inciso XI deste artigo com prazo de validade expirado ou emitidas há mais de 30 (trinta) dias da data em que foram apresentadas.

§ 4º A pessoa nomeada para cargo efetivo deverá comunicar à SGP qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda ao disposto nos incisos XII e XIII deste artigo.

§ 5º Na declaração a que se refere o inciso XIII deste artigo, o(a) servidor(a) que acumule cargo ou emprego, nos casos permitidos pela Constituição da República, deverá optar pelo recebimento de um só auxílio-alimentação e de um só auxílio-saúde, nos termos da Lei Federal n

º 14.454, de 26 de outubro de 2011 (arts. 15 e 15-B).

§ 6º A pessoa nomeada para cargo efetivo no TJPE, se já era servidor (a) do Estado de Pernambuco, sob o Regime Próprio de Previdência Social do Estado – RPPS (Lei Complementar nº 28/2000), e desejar, sem quebra de vínculo, permanecer vinculado (a) ao fundo de previdência atual, deverá apresentar o último contracheque da entidade ou órgão de origem, comprovando o desconto ao fundo de previdência.

§ 7º A não apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII, IX, XI XII e/ou XIII, e XIV, deste artigo impedirá a posse no cargo efetivo.

§ 8º Além da apresentação dos documentos previstos neste artigo, a posse da pessoa nomeada para o cargo efetivo ficará condicionada à realização de inspeção médica pela Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ou por profissional por ela credenciado(a), que expedirá laudo médico comprovando a aptidão física da pessoa nomeada.

§ 9º A pessoa transgênero, travesti ou transexual, nomeada para cargo efetivo, poderá apresentar requerimento para uso do nome social, no momento da posse, ou a qualquer tempo, à SGP, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 270, de 11 de dezembro de 2018, do CNJ, conforme modelo constante do **Anexo IX** desta Instrução Normativa.

Art. 2º A pessoa nomeada para cargo de provimento efetivo, antes da posse, entregará declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, e do art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com a redação da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

§ 1º A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser acompanhada de declaração de ciência de que, quando for criada a matrícula, o TJPE terá acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 04, de 28 de abril de 2022, e eventuais alterações posteriores, conforme modelo constante do **Anexo X** desta Instrução Normativa.

§ 2º Na hipótese de insenção da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, deverá ser apresentada, antes da posse, declaração com a relação de bens e valores, se houver, ou de que não os possui, na qual também deverá constar a ciência a que se refere o caput deste artigo, conforme modelo constante do **Anexo XI** desta Instrução Normativa.

3º O(a) servidor(a) ocupante de cargo de efetivo que for nomeado(a) para cargo em comissão ou designado(a) para função gratificada, não necessitará apresentar nova autorização de acesso a que alude o caput deste artigo.

§ 4º A não apresentação das declarações mencionadas neste artigo impedirá a posse no cargo efetivo.

DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 3º O(a) servidor(a) do TJPE nomeado(a) para exercer cargo em comissão, antes da posse, apresentará à SGP:

I – Termo de opção indicando a forma da composição de sua remuneração, em virtude do exercício do cargo comissionado, conforme modelo constante do **Anexo XII** desta Instrução Normativa.

II – Declaração de Parentesco, para efeito do disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2015, do CNJ, e alterações posteriores, e na Súmula Vinculante nº 13, do STF, conforme modelo constante do **Anexo XIII** desta Instrução Normativa;

III – Os documentos previstos no art. 1º, incisos **VI, IX, XI, XII** e/ou **XIII**, com as observações dos §§ 1º ao 4º, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos previstos neste artigo impedirá a posse no cargo em comissão.

Art. 4º A pessoa nomeada para exercer cargo em comissão no TJPE, que não esteja enquadrada no art. 3º desta Instrução Normativa, antes da posse, deverá apresentar à SGP:

I – Declaração de Parentesco, para efeito do disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2015, do CNJ, e alterações posteriores, e na Súmula Vinculante nº 13, do STF, conforme modelo constante do **Anexo XIV** desta Instrução Normativa;

II – Ficha de dados cadastrais, conforme modelo constante do Anexo VI desta Instrução Normativa.

III – Uma foto 3X4 recente;

IV – Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

V – Termo de inclusão de dependentes, nos termos do art. 35 da Lei nº 9.250/1995, conforme Anexo XVI desta Instrução Normativa;

VI – Os documentos previstos no art. 1º, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII e/ou XIII, observados os §§ 1º ao 4º, e no art. 2º, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos previstos nos incisos I e VI deste artigo impedirá a posse no cargo em comissão.

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 5º O(a) servidor(a) efetivo(a) do TJPE, designado(a) para função gratificada, apresentará à SGP:

I – Declaração de Parentesco, para efeito do disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2015, do CNJ, e alterações posteriores, e na Súmula Vinculante nº 13, do STF, conforme modelo constante do Anexo XIII desta Instrução Normativa;

II – Comprovação de escolaridade, se necessária ao desempenho da função designada;

III – os documentos previstos no art. 1º, incisos VI e XI, observados os §§ 1º ao 3º, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos previstos neste artigo impedirá a designação para a função gratificada.

DO SERVIDOR E SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO PJPE

Art. 6º O(a) servidor(a) de entidades ou órgãos federais, estaduais ou municipais à disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco apresentará à SGP:

- I – Declaração de efetividade, emitida pelo órgão de origem, constando informações sobre o cargo público;
- II – Portaria de cessão, emitida pela entidade ou órgão de origem;
- III – Último contracheque da entidade ou órgão de origem;
- IV – Declaração de ciência das obrigações junto ao TJPE conforme **Anexo XV** desta Instrução Normativa;
- V – Declaração de Parentesco, para efeito do disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2015, do CNJ, e alterações posteriores, e na Súmula Vinculante nº 13, do STF, conforme modelo constante do Anexo XIV desta Instrução Normativa;
- VI – os documentos previstos no art. 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e/ou XIII, XV, XVI e XVII, observados os §§ 1º ao 4º, e no art. 2º, desta Instrução Normativa.

Art. 7º O(a) servidor(a) de entidades e órgãos federais, estaduais ou municipais, colocado(a) à disposição do TJPE, para ocupar cargo em comissão, além dos documentos exigidos no art. 6º desta Instrução Normativa, deverá apresentar à SGP, antes da posse, declaração indicando a forma da composição de sua remuneração a ser percebida no TJPE, em virtude do exercício do cargo comissionado para o qual foi nomeado(a), conforme modelo constante do **Anexo XVI** desta Instrução Normativa.

§ 1º Caso o(a) servidor(a), na declaração que trata o caput deste artigo, opte pela remuneração integral do do cargo em comissão para o qual foi nomeado(a), ou seja, o recebimento do salário-base e da representação do respectivo cargo abdicando de sua remuneração no cargo de origem, deverá apresentar declaração da entidade ou órgão de origem que contenha:

- a) Nome da entidade ou órgão;
- b) Dados do(a) servidor(a): nome completo, matrícula e data de admissão;
- c) Dados previdenciários: base de contribuição previdenciária, percentuais de cálculo da contribuição previdenciária do(a) servidor(a) e da contribuição previdenciária patronal, tipo de regime previdenciário, nome, endereço, CNPJ, banco, agência e conta da entidade previdenciária;

§ 2º É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a):

- a) providenciar e encaminhar à SGP a declaração, mencionada no § 1º deste artigo, devidamente atualizada, sempre que sua remuneração na entidade ou órgão de origem sofrer alteração, para efeito de recolhimento da contribuição previdenciária;
- b) entregar à entidade ou órgão de origem uma via da declaração mencionada no caput deste artigo, encaminhando à **SGP** a comprovação da entrega.

§ 3º A não apresentação dos documentos previstos neste artigo impedirá a posse no cargo em comissão.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 8º Na substituição de titular de cargo em comissão ou de função gratificada, por período superior a 30 (trinta) dias, o(a) servidor(a) indicado(a) apresentará à SGP os seguintes documentos:

- I – Declaração de parentesco, conforme modelo constante do **Anexo XIII**, se ocupante de cargo efetivo do **TJPE**, ou do Anexo **XIV**, quando não o for;

II – Comprovante de escolaridade, se necessário ao desempenho do cargo comissionado ou da função gratificada;

III – Os documentos previstos no art. 1º, incisos VI, XI e XII ou XIII, observados os §§ 1º a 4º, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Quando o(a) indicado(a) para substituir o titular do cargo comissionado ou da função gratificada tiver apresentado à SGP os documentos previstos no art. 1º, incisos XI e XII ou XIII, em período não superior a 2 (dois) anos, por ter sido nomeado em cargo efetivo ou em cargo em comissão ou designado para função gratificada, ficará dispensado de apresentá-los novamente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A falsidade parcial ou total de informações ou dados inseridos nos documentos constantes dos anexos desta Instrução Normativa implicará na responsabilização da pessoa que os inseriu pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, devendo constar dos anexos a ciência a esse respeito.

Art. 10 Os documentos mencionados nesta Instrução Normativa, sempre que possível, deverão ser fornecidos no formato digital, podendo ser exigida pela SGP, nos casos que se mostrarem necessários, a autenticação prévia do documento ou outro meio de comprovação da autenticidade.

Art. 11 . Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 . Fica revogada a Instrução Normativa TJPE nº 05, de 08 de julho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 156/2012

Eu, _____

CPF/MF: _____

____ Nomeado (a) para cargo em comissão de _____, Símbolo: _____.

____ Designado (a) para a função gratificada de _____, Símbolo: _____.

DECLARO não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei e na Resolução nº CNJ nº 156/2012.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade parcial ou total das informações por mim fornecidas neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Em anexo, acosto as certidões e declarações negativas comprobatórias previstas no art. 1º, XI, da Resolução CNJ nº 156/2015.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____

CPF/MF: _____

____ Nomeado (a) para o cargo efetivo de _____,

Símbolo: _____

____ Nomeado (a) para cargo em comissão de:

_____, Símbolo: _____

DECLARO que não ocupo nenhum cargo, função ou emprego público da administração direta, de autarquia, fundação, empresa pública, sociedade e economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade parcial das informações por mim fornecidas neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO E CIÊNCIA DE TETO REMUNERATÓRIO

Eu, _____

CPF/MF: _____

___ Nomeado (a) para o cargo efetivo de _____

Símbolo: _____

___ Nomeado (a) para o cargo em comissão de:

Símbolo: _____

DECLARO, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que ocupo, cumulativamente:

Emprego/Função/Cargo de _____, Símbolo: _____ Carga horária: _____
_____ horas semanais

Entidade/Órgão: _____

DECLARO, em face do disposto no art. 37, inciso XI, e do art. 40, § 6º, da Constituição Federal, e dos artigos 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13/1995, que:

___ Não acumularei a percepção de vencimento de cargo efetivo ou subsídio com proventos de inatividade.

___ Acumularei a percepção de vencimento de cargo efetivo ou subsídio com proventos de inatividade.

Em razão da acumulação acima declarada faço as seguintes opções:

Auxílio-Alimentação :

___ Declaro que renunciei à percepção do Auxílio-Alimentação no meu órgão de origem, e que estou ciente que a percepção da referida verba junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco ficará condicionada à apresentação de declaração do outro órgão evidenciando tal renúncia.

___ Renuncio à percepção do Auxílio-Alimentação pago pelo TJPE em razão de receber a mesma verba no outro órgão ao qual tenho vínculo.

Auxílio-Saúde:

___ Declaro que renunciei à percepção do Auxílio-Saúde no meu órgão de origem, e que estou ciente que a percepção da referida verba junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco ficará condicionada à apresentação de declaração do outro órgão evidenciando tal renúncia.

___ Renuncio à percepção do Auxílio-Saúde pago pelo TJPE em razão de receber a mesma verba no outro órgão ao qual tenho vínculo.

Em anexo, acosto demonstrativo atual de pagamento e declaração comprobatória da entidade/órgão público, onde ocupo, cumulativamente, o emprego/função/cargo público, contendo a jornada de trabalho e a composição remuneratória.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade parcial ou total das informações por mim fornecidas neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Legislação :

Art. 15 da Lei 14.454 de 26 de outubro de 2011:

§2º O servidor que acumule cargo ou emprego, nos casos permitidos pela Constituição Federal, deve optar pelo recebimento de um só auxílio-alimentação.

Ar. 15 – B da Lei 14.454 de 26 de outubro de 2011:

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-saúde, mediante opção.

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO DE REGIME PREVIDENCIÁRIO

Servidor (a) de cargo efetivo recém-nomeado (a)

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nomeado para o cargo efetivo de: _____, Símbolo: _____

Data da nomeação: ____/____/____.

Estou ciente de que ficarei vinculado (a) ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco (RPPS), regido pela Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, optando por fazer as minhas contribuições previdenciárias para o:

___ FUNAPREV – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco.

___ FUNAFIN – Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO estar ciente de que:

I – Na hipótese de já ser servidor (a) do Estado de Pernambuco e ingressar no TJPE, sem quebra de vínculo, e desejar permanecer vinculado (a) ao meu fundo de previdência atual, devo apresentar o último contracheque da entidade ou órgão de origem, comprovado o desconto ao fundo de previdência.

II – A falsidade parcial ou total de informações ou dados por mim fornecidos neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE BANCO CREDENCIADO PARA CONTA-SALÁRIO

Eu, _____

CPF/MF: _____

___ Nomeado (a) para o cargo efetivo de _____, Símbolo: _____.

___ Nomeado (a) para o cargo em comissão de: _____, Símbolo: _____.

___ Cedido (a) ao TJPE pela entidade/órgão público: _____

DECLARO minha opção pelo banco credenciado: _____, para abertura da conta-salário, vinculada ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, CNPJ 11.431.327/0001-34, nos termos de instrumento normativo do TJPE que verse sobre a matéria.

DECLARO, ainda, estar ciente de que, após a abertura da conta-salário no banco credenciado acima, devo encaminhar o comprovante à Secretaria de Gestão de Pessoas, através do e-mail sgp.recepcao@tjpe.jus.br.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO VI**TERMO DE INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

Servidor (a) titular: _____ Matrícula: _____

Beneficiários (as)	Relação de Dependência	Data de Nascimento	Grau de Instrução	Sexo	Estado Civil	CPF
		__/__/__				
		__/__/__				
		__/__/__				
		__/__/__				
		__/__/__				

DECLARO, pelo presente termo, que as pessoas acima relacionadas vivem sob a minha dependência econômica, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 9.250/1995, e que deverei comunicar de imediato à Secretaria de Gestão de Pessoas a ocorrência dos fatos a seguir relacionados, que determinem a perda do direito à dedução dos (as) citados (as), para efeito de cálculo do Imposto de Renda na Fonte: quando qualquer beneficiário (a) passe a exercer atividade remunerada; separação do (a) esposo (a) ou companheiro (a); casamento de filho (a); término ou desligamento de curso superior de filho (a) menor de 25 anos; óbito de filho (a), esposo (a), companheiro (a) ou dependente de qualquer natureza; sentença judicial que determine o pagamento a outrem (casos de separação, divórcio, abandono de filho (a) ou perda do poder familiar).

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade parcial ou total das informações por mim fornecidas neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, e que pela falta do compromisso ora assumido poderei responder pelo delito previsto no art. 171 do Código Penal.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO VII**FICHA DE DADOS CADASTRAIS**

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ U.F.: ____

CEP: _____ - _____ Fone: _____ Nascimento: __/__/____. Dependentes: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Celular: _____ G. Sanguíneo: _____ Cor: _____ Estado Civil: _____

R.G.: _____ Órgão: _____ U.F.: ____ Exp.: __/__/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título/Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ E-mail: _____

C. Reserv./Disp. Incorp.: _____ RM: _____ CSM: _____

CTPS: _____ Série: _____ (Para cargo comissionado não ocupado por efetivo do TJPE)

Escolaridade: _____ Curso: _____

DECLARO estar ciente de que devo comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais e que a falsidade parcial ou total de informações ou dados por mim fornecidos neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

PARA SER PREENCHIDO EXCLUSIVAMENTE POR FUNCIONÁRIO (A) DA S.G.P.

Ato/Portaria Cessão: _____/_____/_____ Data: _____/_____/_____

Exercício: _____/_____/_____ Lotação: _____

____ Pessoa Física: _____ Matrícula: _____

____ Efetivo

____ Comissionado

____ À Disposição

Implantado em: _____/_____/_____

Funcionário (a) da SGP

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO OU ÓRGÃO PROFISSIONAL
E/OU DE TRABALHO EM ENTES PÚBLICOS OU ÓRGÃOS JURISDICIONAIS**

Eu, _____

CPF/MF: _____

____ Nomeado (a) para cargo efetivo de _____, Símbolo: _____.

____ Nomeado (a) para cargo em comissão de _____, Símbolo: _____.

____ Designado (a) para a função gratificada de _____, Símbolo: _____.

DECLARO, para efeito da Resolução CNJ nº 156/2012, que NUNCA:

____ Fui vinculado (a) a qualquer conselho ou órgão profissional.

____ Trabalhei em qualquer ente público ou órgão jurisdicional.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade parcial ou total de informações ou dados por mim fornecidos neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA USO DO NOME SOCIAL
Pessoa transgênero, travesti ou transexual

À Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Eu, _____

CPF/MF: _____

____ Nomeado (a) para o cargo efetivo de _____, Símbolo: _____ (antes do ato de posse)

____ Nomeado (a) para o cargo em comissão de _____, Símbolo: _____ (antes do ato de posse)

____ Designado (a) para a função gratificada de _____, Símbolo: _____ (antes do ato de designação)

____ Servidor (a) do TJPE, cargo de: _____, Símbolo: _____, Matrícula: _____,

REQUEIRO, nos termos da Resolução nº 270, de 11 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que a seja adotado o nome social:

_____, pelo meio do qual me identifico e sou reconhecido (a) na sociedade, em todos os meus registros funcionais, nos sistemas e documentos do Tribunal de Justiça de Pernambuco a mim relacionados, inclusive em comunicações internas de uso social, cadastro de dados, prontuários, informações de uso social, endereço de correio eletrônico, identificação funcional de uso interno, listas de números de telefones e ramais e nome de usuário (a) em sistemas de informática.

Peço deferimento.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Resolução nº 270/2018, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

Art. 1º Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, aos magistrados, aos estagiários, aos servidores e aos trabalhadores terceirizados do Poder Judiciário, em seus registros funcionais, sistemas e documentos, na forma disciplinada por esta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa por meio do qual se identificada e se é reconhecida na sociedade, e por ela declarado.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA ACERCA DA AUTORIZAÇÃO AO TJPE A TER ACESSO À DIRPF

Eu, _____

CPF/MF: _____

____ Nomeado (a) para o cargo efetivo de _____, Símbolo: _____.

____ Nomeado (a) para o cargo em comissão de _____, Símbolo: _____.

DECLARO estar ciente de que, quando for criada minha matrícula, concederei autorização ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a ter acesso às minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto Federal do Brasil – DIRPF e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de cumprimento da exigência contida nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 8.730/1993, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 04, de 28 de abril de 2022, e eventuais alterações posteriores.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade parcial ou total de informações ou dados por mim fornecidos neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – ISENTOS (AS) DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Eu, _____

CPF/MF: _____

___ Nomeado para o cargo efetivo de _____, Símbolo: _____.

___ Nomeado para o cargo em comissão de _____, Símbolo: _____.

___ Cedido (a) pela entidade/órgão: _____

___ DECLARO que compõem o meu patrimônio os seguintes bens e valores:

BENS	VALORES

___ DECLARO que não possuo bens ou valores.

DECLARO estar ciente de que, quando for criada minha matrícula, concederei autorização ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a ter acesso às minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto Federal do Brasil – DIRPF e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de cumprimento da exigência contida nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 8.730/1993, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 04, de 28 de abril de 2022, e eventuais alterações posteriores.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade parcial ou total das informações por mim fornecidas neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, ___ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO XII TERMO DE OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Servidor (a) de cargo efetivo nomeado (a) para cargo em comissão

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo efetivo de: _____, Símbolo: _____

NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO

Data da nomeação: ___ / ___ / ___.

Cargo em comissão de: _____, Símbolo: _____

DECLARO a seguinte opção de remuneração:

___ 1 – Desejo receber a REPRESENTAÇÃO do cargo em comissão para o qual fui nomeado (a), recebendo-a cumulativamente com a remuneração do meu cargo efetivo.

___ 2 – Desejo receber a remuneração INTEGRAL do cargo em comissão para o qual fui nomeado (a), ou seja, receber o salário base e a representação do respectivo cargo, em detrimento do recebimento do vencimento do cargo efetivo.

DECLARO, ainda, estar ciente de que:

I – Ao marcar a opção 2, fico responsável por acompanhar a evolução da remuneração do meu cargo efetivo, a fim de modificar a minha opção, quando o recebimento do vencimento do cargo efetivo for mais vantajoso em relação ao salário-base do cargo em comissão.

II – A falsidade parcial ou total das informações por mim fornecidas neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Servidor (a) ocupante de cargo efetivo do TJPE para exercer cargo comissionado ou função gratificada

Eu, _____

Cargo de: _____ Símbolo: _____

Matrícula: _____

___ Nomeado (a) para o cargo em comissão de _____, Símbolo: _____.

___ Designado (a) para a função gratificada de _____, Símbolo: _____.

Designado (a) para substituir titular de cargo em comissão ou função gratificada.

DECLARO, para fins de observância da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que:

___ Não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de magistrado ou magistrada, bem como de servidor ou servidora investido (a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e da administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

___ Sou cônjuge de _____, ocupante do cargo de _____, sem subordinação direta.

___ Sou companheiro (a) de _____, ocupante do cargo de _____ sem subordinação direta.

___ Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de _____, ocupante do cargo de _____, sem subordinação direta.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados funcionais, inclusive de parentesco, e que a falsidade parcial ou total das informações por mim fornecidas neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, ___ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Servidor (a) não ocupante de cargo efetivo do TJPE

Eu, _____

CPF/MF: _____

___ Nomeado (a) para cargo em comissão de _____, Símbolo: _____.

___ Designado (a) para a função gratificada de _____, Símbolo: _____.

___ Cedido (a) pela entidade/órgão: _____

Designado (a) para substituir titular de cargo em comissão ou função gratificada.

DECLARO, para fins de observância da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que:

___ Não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de magistrado ou magistrada, bem como de servidor ou servidora investido (a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e da administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

___ Sou cônjuge de _____, ocupante do cargo de _____

___ Sou companheiro (a) de _____, ocupante do cargo de _____

___ Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de _____, ocupante do cargo de _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados funcionais, inclusive de parentesco, e que a falsidade parcial ou total das informações por mim fornecidas neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO TJPE

Servidor (a) à disposição do TJPE

Eu, _____

CPF/MF: _____

Cedido (a) pela entidade/órgão: _____

DECLARO estar ciente de que não irei receber a gratificação de incentivo à produtividade (GIP), a que alude o art. 39, da Lei nº 13.332/2007, nos termos da vedação prevista no art. 21, da Lei nº 15.539, de 1º de julho de 2015.

DECLARO estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a comunicação ao Tribunal de Justiça de Pernambuco do término do meu vínculo funcional no meu órgão de origem por exoneração, demissão ou aposentadoria.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Servidor (a) à disposição nomeado (a) para cargo em comissão

Nome: _____

CPF/MF: _____

DADOS NA ENTIDADE OU ÓRGÃO DE ORIGEM:

Entidade ou órgão de origem: _____

Cargo efetivo de: _____, Símbolo: _____

Valor da remuneração: _____

NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO NO TJPE:

Data da nomeação: ____ / ____ / _____

Cargo em comissão de _____, Símbolo: _____

DECLARO a seguinte opção de remuneração:

___ 1. Desejo receber APENAS a REPRESENTAÇÃO do cargo em comissão para o qual fui nomeado (a) no TJPE.

___ 2. Desejo receber a remuneração INTEGRAL do cargo em comissão para o qual fui nomeado (a), ou seja, o salário-base e a representação do respectivo cargo.

DECLARO estar ciente de que, ao marcar a opção 2 acima, deverei apresentar declaração da entidade ou órgão de origem que contenha:

a) Nome da entidade ou órgão;

b) Dados do servidor ou da servidora: nome completo, matrícula e data de admissão;

c) Dados previdenciários: base de contribuição previdenciária, percentuais de cálculo da contribuição previdenciária do (a) servidor (a) e da contribuição previdenciária patronal, tipo de regime previdenciário, nome, endereço, CNPJ, banco, agência e conta da entidade previdenciária.

DECLARO, ainda, estar ciente de que:

I – É de minha inteira responsabilidade providenciar e encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas a declaração atualizada da entidade ou órgão de origem, acima mencionada, sempre que minha remuneração no órgão de origem sofrer alteração, para efeito de recolhimento da contribuição previdenciária;

II – Entregar à entidade ou órgão de origem uma via da presente declaração, encaminhando à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE a comprovação da entrega.

III – A falsidade parcial ou total de informações ou dados por mim fornecidos neste documento poderá implicar em minha responsabilização pelo crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Recife, ____ de _____ de 20 _____

Assinatura

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO O TEOR DA PORTARIA Nº 23, DE 04 DE ABRIL DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A MENCIONADA PORTARIA:

**“Conselho Nacional de Justiça
PORTARIA N. 23, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco bem como de serventias extrajudiciais de Pernambuco.